=LEI Nº 1.694, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.993".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgaos, para o exercício financeiro de 1.993, estima a RECEITA em Cr$84.000.000.000,00 (oitenta e quatro bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.-

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		Cr$83.506.000.000,00
Receita Tributária.....	Cr$ 3.111.000.000,00	
Receita de Contribuições..	Cr$ 300.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 1.338.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cr$ 1.527.000.000,00	
Transferências Correntes..	Cr$76.653.000.000,00	
Outras Transf.Correntes...	Cr$ 577.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	494.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cr$ 32.000.000,00	
Transferências de Capital.	Cr$ 462.000.000,00	
TOTAL GERAL.....		Cr$84.000.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Progama de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇOES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr$ 6.000.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr$ 9.303.440.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública...	Cr$ 1.585.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr$22.602.480.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr$22.157.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr$14.619.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr$ 4.415.080.000,00
16 - Transporte.....	Cr$ 3.316.800.000,00
TOTAL GERAL	Cr$84.000.000.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....Cr$ 6.000.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....Cr$78.000.000.000,00

TOTAL GERAL Cr$84.000.000.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em Cr$13.746.680.000,00 (treze bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminadas:

01 - Saúde.....Cr$ 9.260.000.000,00
02 - Previdência.....Cr$ 436.600.000,00
03 - Assistência Social.....Cr$ 4.050.080.000,00
TOTAL.....Cr$13.746.680.000,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo